



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA FF N° 301/ 2019	
Dispõe sobre a atividade de ascensão nas escadas Norte e Sul do Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú - MNEPB	Data de emissão: 12/04/2019

O Diretor Executivo da Fundação Florestal, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e considerando,

A Resolução SMA nº 059 de 27 de agosto de 2008 que “Regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, e dá outras providências”;

O Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006 que outorgou à Fundação Florestal a gestão administrativa das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo;

O Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação em seu capítulo III, artigo 12, parágrafo 3º. “A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento”;

O Convênio FF/DE/AJ 001/2014 entre a Fundação Florestal e Prefeitura de São Bento do Sapucaí para operacionalização da gestão do MNE Pedra do Baú;

A Lei Geral do Turismo nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que estabelece normas sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos, o cadastro, a classificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

O Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010, que estabelece normas sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, dispõe sobre o Plano Nacional de Turismo - PNT, institui o Sistema Nacional de Turismo, o Comitê Interministerial de Facilitação;

Turística, dispõe sobre o fomento de atividades turísticas com suporte financeiro do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, o cadastramento, classificação e fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos e estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas;

As Normas Brasileiras do Turismo de Aventura - ABNT NBR e ABNT NBR ISO - que normatizam as competências, procedimentos e produtos do turismo de aventura.

Resolve:

Artigo 1º: É obrigatório, no mínimo e conforme ANEXO 1, o uso de equipamentos de segurança, devidamente homologados pelos órgãos competentes (UIAA - União Internacional das Associações de Alpinismo ou CE - Conformité Européenne ou NBR - Norma brasileira ou CA - Certificado de Aprovação de equipamento de proteção individual), na progressão das escadas Norte e Sul da Pedra do Baú.

§1º: A progressão com corda deve seguir a seguinte proporção: um (1) líder e seis (6) visitantes.

Artigo 2º: A ascensão pelas escadas ocorrerá diariamente e preferencialmente das 08:00 às 16:00 horas. O horário limite para o descenso será às 18:00 horas.

§1º: A progressão nas escadas em horário diferenciado deverá ser informada à Administração da Unidade de Conservação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias através dos e-mails, mona.pedradobau@fflorestal.sp.gov.br e meioambiente.subsecretaria@gmail.com.

Artigo 3º: A agência de turismo de aventura que realizar a progressão nas escadas devesse atuar em conformidade com as Normas Brasileiras do Turismo de Aventura - ABNT NBR e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR ISO - Organização



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Internacional de Normalização , as normas indicadas nessa portaria e demais normas regulamentadoras de turismo de aventura.

Artigo 4º: A Administração da Unidade de Conservação pode solicitar a retirada de usuário que descumpram as normas estabelecidas na portaria normativa.

Artigo 5º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial.

FF - Diretoria Executiva, 12 de abril de 2019.

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO 1 – Equipamentos de segurança obrigatório:

- a) Cadeirinha de escalada ou similar;
- b) Capacete para escalada ou similar com ponto de fixação no queixo;
- c) Conectores tipo mosquetões ou talabartes duplo;
- d) Auto Seguro Duplo ou similar.